



Deliberação CBH RIO JUCU N°02/2022, de 03 de junho de 2022

- Dispõe sobre a Criação da Câmara Técnica de Educação Ambiental do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu (CTEA-CBH Rio Jucu).

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu (CBH Rio Jucu), instituído pelo Decreto n° 1935-R, de 10 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 11 de outubro de 2007, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 31 (Seção III – Das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalhos) do seu Regimento Interno, aprovado em 19 de maio de 2017.

Considerando a Lei Federal n° 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e, nos art. 37 e 38, atribui competência aos Comitês de Bacias para promoverem o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;

Considerando a Lei Federal n° 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental prevendo a definição de diretrizes, normas e critérios para a promoção da Educação Ambiental em todas as suas modalidades, e seu Decreto n° 4.281, de 25 de junho de 2002;

Considerando a Lei estadual n° 9.265/2009, de 15 de julho de 2009, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental e dá outras providências;

Considerando a importância da Educação Ambiental como ferramenta para o envolvimento da população com os programas de uso racional da água e recursos naturais na gestão dos recursos hídricos;

Considerando o Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA;

Considerando o Programa Estadual de Educação Ambiental, instituído pelo Decreto n° 4.178-R, de 07 de dezembro de 2017;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica criada a Câmara Técnica de Educação Ambiental do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu (CTEA – CBH Rio Jucu);

§ 1º - A composição da CTEA-CBH Rio Jucu deverá ser paritária entre os 03 (três) segmentos que compõem o comitê;

§ 2º - A CTEA-CBH Rio Jucu funcionará em caráter permanente;

Art. 2º - Compete à CTEA – CBH Rio Jucu: I. Desenvolver, propor e implementar projetos de Educação Ambiental no âmbito do CBH Rio Jucu; II. Promover a realização de cursos e palestras, bem como coordenar ações ambientais Inter comitês.

Art. 3º - A CTEA-CBH Rio Juccu deverá apresentar à plenária, para análise e aprovação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, um cronograma de reuniões, definição de suas competências e regras de funcionamento;

Art. 4º - Essa Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Deliberação aprovada pela unanimidade dos presentes na reunião ordinária do CBH Rio Jucu, realizada no dia 03 de junho de 2022, às 14h, por videoconferência.

Jândia dos Reis – Vice-Presidente no exercício da presidência

Elio de Castro Paulino – Secretário Executivo